



DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 3.000, DE 18 DE SETEMBRO DE 2019.

Autoriza o município de Juiz de Fora a utilizar recurso proveniente de remanejamento do Teto de Média e Alta Complexidade de Montes Claros para execução de procedimentos de implante coclear.

A Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Saúde do Estado de Minas Gerais - CIB-SUS/MG, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 14-A da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e o art. 32 do Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011 e considerando:

- a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;
- a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde/SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;
- a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;
- o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

- a Portaria GM/MS nº 2.776, de 18 de dezembro de 2014, que aprova diretrizes gerais, amplia e incorpora procedimentos para a Atenção Especializada às Pessoas com Deficiência Auditiva no Sistema Único de Saúde (SUS);
- a Portaria de Consolidação GM/MS nº 3, de 28 de setembro de 2017, que consolida normas sobre as redes do Sistema Único de Saúde;
- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 1.222, de 21 de agosto de 2012, que define as metas físicas/cotas mensais de adaptação de Aparelho de Amplificação Sonora Individual e Implante Coclear e cotas anuais de Avaliação Audiológica Básica e Terapia Fonoaudiológica Individual, na Rede Estadual de Saúde Auditiva de Minas Gerais e dá outras providências;
- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 2.779, de 19 de setembro de 2018, que aprova a alteração da Deliberação CIB-SUS/MG nº 1.222, de 21 de agosto de 2012, que define as metas físicas/cotas mensais de adaptação de Aparelho de Amplificação Sonora Individual e Implante Coclear e cotas anuais de Avaliação Audiológica Básica e Terapia Fonoaudiológica Individual, na Rede Estadual de Saúde Auditiva de Minas Gerais e dá outras providências;
- a Resolução CES/MG nº 016, de 12 de dezembro de 2016, que dispõe sobre aprovação do Plano Estadual de Saúde de Minas Gerais para o quadriênio 2016-2019;
- o Ofício DEXE – 000 095, de 28 de novembro de 2016, que esclarece sobre a impossibilidade de continuação dos serviços de Implante Coclear da Fundação de Saúde Dilson Godinho;
- o Ofício nº 265/GAB/SMS/2017, de 15 de maio de 2017, onde a Secretaria Municipal de saúde de Montes Claros informa esta de acordo com o descredenciamento do Hospital Dilson Godinho e ressalta a importância de novo credenciamento junto ao Ministério da Saúde;
- o Ofício SMS/Juiz de Fora s/n, de 22 de fevereiro de 2018, que aceita receber a transferência do recurso financeiro disponível ao Implante Coclear de Montes Claros se tornando referência para a região de saúde;
- o Ofício s/n Hospital Evandro Ribeiro, de 09 de março de 2018, que informa sua capacidade operacional em receber as regiões de Montes Claros, Patos de Minas, Uberlândia e Uberaba aos procedimentos de Implantes Coclear;
- a suspensão temporária dos atendimentos em implante coclear pelo município de Montes Claros financiados com recurso alocado no Teto de Média e Alta Complexidade;
- a diferença de habilitação entre os prestadores de Montes Claros e Juiz de Fora, sendo o Hospital Dilson Godinho habilitado pelas diretrizes da Portaria MS nº 1.278, de 20 de outubro de 1999 com financiamento da cirurgia de implante coclear pelo Teto de Média e Alta



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

Complexidade e o Hospital Evandro Ribeiro habilitado pelas diretrizes da Portaria MS nº 2.776, de 18 de dezembro de 2018, com financiamento pelo Fundo de Ações Estratégicas e Compensação; e

- a aprovação da CIB-SUS/MG em sua 256ª Reunião Ordinária, ocorrida em 18 de setembro de 2019.

DELIBERA:

Art. 1º - Fica autorizado ao município de Juiz de Fora a utilização do recurso proveniente do remanejamento do Teto de Média e Alta Complexidade de Montes Claros, oriundo da Portaria nº 2.958, de 25 de novembro de 2009, que estabelece recursos a serem incorporados ao limite financeiro de Média e Alta Complexidade do Estado de Minas Gerais e Municípios, aprovado pela Deliberação CIB-SUS/MG nº 2.779, de 19 de setembro de 2018, para pagamento dos procedimentos relacionados à cirurgia de implante coclear executados pelo Hospital Evandro Ribeiro, CNES 3005410, que ultrapassem o limite do Fundo de Ações Estratégicas e Compensação estabelecido pelo Ministério da Saúde para o município.

Parágrafo único – A autorização disposta no caput deste artigo refere-se apenas aos procedimentos executados para municípios das Regiões de Saúde Ampliadas Norte, Noroeste, Triângulo Norte e Triângulo Sul.

Art. 2º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 18 de setembro de 2019.

**CARLOS EDUARDO AMARAL PEREIRA DA SILVA
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE E
COORDENADOR DA CIB-SUS/MG**